

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2016, Tipo Menor Preço Global por Lote Único, no dia 25 de Abril de 2016, às 09 horas na sede do CISTRI, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG, cujo objeto é a **Aquisição de solução de vídeo wall e monitores inteligentes incluindo garantia *on site* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, serviço de instalação e de repasse tecnológico.** Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas poderão ser entregues no endereço acima citado, até as 09h do dia 25/04/2016. Os interessados poderão adquirir o Edital e informações no horário de 08h00 às 11h30min e de 13h00 às 17h30 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo site <http://www.amvapmg.org.br/1/cons-saude/cistri-2/>.

Uberlândia, 07 de Abril de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO

Presidente do CISTRI

EDITAL

PROCESSO Nº 013/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISTRI
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO 16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2016

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: De 08h30 às 08h59

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: CISTRI, localizada Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de solução de vídeo wall e monitores inteligentes, incluindo garantia on site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, serviço de instalação e de repasse tecnológico, compreendendo a instalação de centro de controle contendo gerenciamento gráfico com tecnologia industrial em ambiente crítico de grande exigência, com sistema operacional de 64 bits, em português; sistema de gerenciamento e integração de conteúdos de internet, contendo a criação de layouts, apresentação de imagens e vídeos, criação de cronogramas, criação de grupos de apresentação e captura de imagens. Todos os equipamentos serão fornecidos instalados, em funcionamento, incluído no fornecimento o treinamento de operação dos equipamentos e dos softwares, nos termos e condições especificadas nos Anexos deste edital, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

3. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RESPONSABILIDADES

a) O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados após emissão da Nota de Empenho e correlata ordem de fornecimento e ser emitida em nome do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**, CNPJ n.º 19.455.924/0001-00.

3.2. As respectivas nota(s) fiscal(is), deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG.

Observação: Caso necessite proceder à entrega de algum material em complemento ao adquirido o frete correrá por conta da empresa vencedora.

3.3. O objeto poderá ser recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

3.4. A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados ao CISTRI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. O CISTR I reserva-se o direito de proceder á análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem contatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.

3.7. Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o CISTR I, expedirá ofício á empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

3.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o CISTR I dará ciência á Assessoria Jurídica, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o CISTR I. - em consórcio ou grupo de empresas.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISTR I

5.1. O preço total estimado pelo CISTR I para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$ 148.407,04 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos)**, conforme valores constantes no ANEXO I, deste edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária a ser paga pelo convênio celebrado entre a SES/MG e CISTR I: 10.10.1001.1004.10.302.123.33.90.39 e 10.10.1001.1004.10.302.123.44.90.52

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Vide clausula sexta da minuta de contrato.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1. Constitui documento de credenciamento:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada o pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1. As licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2. Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1. No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
ENVELOPE “A” “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO N° ___/2016
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura)
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital

9.1.2.2. No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO N° ___/2016
ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura)
OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital

9.1.2.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO CISTR
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 -
Uberlândia-MG.
A/C do Pregoeiro

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO VI) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei. (ANEXO XI)

9.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO V) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax; descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital;

10.1.1.3. Indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

10.1.1.4. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do CISTR I, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO .

11.1.1. Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha SUPERIOR AO VALOR GLOBAL estabelecido pelo CISTR I no Quadro de Valores do Anexo I deste edital ou considerado manifestamente inexecutável, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2. Por preço manifestamente inexecutável, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado; - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.3. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.5. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo entre lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.6. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.9. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membro da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.11. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Microempresas e empresas de pequeno porte

11.12.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.12.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que

as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.12.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.12.1.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.12.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original o pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.2.2. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4. DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6. Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7. - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.7.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do CISTRI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3.A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, mediante venda, no mínimo 3 (três) vídeo walls cada um composto de pelo menos 4 (quatro) monitores, incluindo o serviço de suporte técnico on site.

12.5.2 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

12.5.3 Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

12.5.4 Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome da licitante, e, mediante diligência do Pregoeiro, ser acompanhado de extratos de contratos ou documentos que o fundamentem.

12.5.5. Atestado de Visitação, a ser fornecido pelo CISTRI, comprovando que a licitante, por intermédio de preposto indicado pela empresa, vistoriou o objeto deste edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

12.5.6. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do CISTRI e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

12.5.7. As visitas deverão acontecer até o dia (útil) anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas no CISTRI, através do telefone (34) 3213 2433 de segunda a sexta feira das 08h00 as 11h30 e 13h00 as 17h30.

2.5.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

12.6.2. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

12.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.6.4. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em Jornal; ou
- c. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.6.5. A apuração da boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo de Longo Prazo}) \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)

$$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$

c) Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80

$$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,80$$

d) Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado da prestação de serviços para o período de 12 (doze) meses.

12.6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.7. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.7.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.8. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.8.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do CISTR I;

13.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6. Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do CISTR I, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG das 8h00 às 11h30 e das 13h00 as 17h30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do CISTR I adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o CISTR I, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido respeitado os limites da lei civil;

14.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CISTR rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do CISTR de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.1.1 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

15.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5. Integração a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTR I, CNPJ Nº 19.455.924/0001-00, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG.

16.2.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- I. Descrição detalhada do objeto – Termo de Referência;
- II. Aspectos gerais da licitação;
- III. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV. Modelo da Carta de Credenciamento;
- V. Modelo da Carta Proposta de Preços;
- VI. Declaração de enquadramento no regime de tributação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP); VII. Relação dos documentos de habilitação;
- VIII. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- IX. Sobre ALC 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- X. Minuta do Contrato;
- XI. Especificação dos equipamentos.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, através da linha telefônica nº (34) 3213 2433, ao Departamento de Licitações do CISTR I, situado na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Uberlândia -MG, das 8h00 às 11h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do CISTR I, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

18.3. Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

18.4. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail ou no quadro de avisos CISTR I.

18.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.6. O CISTR I poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10. O CISTR I e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Uberlândia - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Uberlândia-MG, 07 de Abril de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO

Presidente do CISTR I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

Aquisição de solução de vídeo wall e monitores inteligentes, incluindo garantia on site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, serviço de instalação e de repasse tecnológico, compreendendo a instalação de centro de controle contendo gerenciamento gráfico com tecnologia industrial em ambiente crítico de grande exigência, com sistema operacional de 64 bits, em português; sistema de gerenciamento e integração de conteúdos de internet, contendo a criação de layouts, apresentação de imagens e vídeos, criação de cronogramas, criação de grupos de apresentação e captura de imagens. Todos os equipamentos serão fornecidos instalados, em funcionamento, incluído no fornecimento o treinamento de operação dos equipamentos e dos softwares, sendo que as quantidades e descrições dos materiais a serem adquiridos estão detalhados no Quadro I.

2. As licitantes deverão apresentar no dia do certame junto com sua proposta:

- a. Catálogo, prospecto legível ou especificação do fabricante;
- b. Amostras dos itens ofertados, se disponível.

3. A especificação dos materiais deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações sobre marca, modelo e detalhamentos que permitam individualizar os produtos, sem as quais as propostas poderão ser desclassificadas.

As empresas que simplesmente informarem na descrição “conforme edital” ou expressão assemelhada terão suas propostas desclassificadas.

4. Durante o julgamento, havendo necessidade de diligências para aferir a qualidade do produto ofertado, será facultado ao pregoeiro determinar às empresas participantes a apresentação de AMOSTRAS dos materiais ofertados e agendar data para apresentação destas, momento em que se procederá à aferição e verificação de eventual atendimento às especificações técnicas exigidas e que permitam a aceitação do produto pretendido pelo consórcio, sendo facultado ao consórcio solicitar o feito de parecer técnico ou manifestação equivalente.

5. A eventual recusa em apresentar as amostras exigidas, a apresentação de amostras divergentes da proposta apresentada ou o não atendimento das especificações técnicas implicará na desclassificação da empresa para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas mais severas que o caso comporte tudo na forma da lei.

6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os licitantes desatenderem às exigências para a sua habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Concluída a fase de lances dentro das condicionantes acima exigidas, os participantes vencedores de itens deverão

apresentar uma nova proposta de preços realinhada com os lances ofertados em um prazo máximo de 24 horas, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, os valores unitários individualizados e o valor total. A nova proposta deverá ser encaminhada ao consórcio no endereço constante no preâmbulo, não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a entrega dos materiais.

7. Qualquer indicação à marca ou modelo neste edital deverá ser considerada única e exclusivamente como mera referência à qualidade, sendo aceitas outras marcas e modelos equivalentes de qualidade igual ou superior às exigidas para o item.

8. A empresa vencedora se obriga a fornecer os materiais de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

9. O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente o consórcio, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento dos produtos no prazo acima indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, a ser aprovada pelo CISTR I.

10. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo consórcio, que verificará a conformidade do mesmo com as especificações contidas nesse edital. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição da Nota de Empenho e correlata Ordem de Fornecimento.

11. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da adequação dos mesmos às especificações técnicas e da consequente aceitação por parte da(s) unidade(s) requisitante(s). A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo dos materiais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

12. Em sendo rejeitado o material, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação formal do CISTR I, prazo este que também se aplica ao recolhimento do produto defeituoso, findo o qual o CISTR I reserva-se o direito de devolvê-lo, com frete a pagar, ou descartá-lo.

13. Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Caso tais medidas não sejam tomadas e ocorra avaria, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora, mantendo todas as características exigidas neste edital.

14. Todos os equipamentos, sistemas e acessórios exigidos neste termo de referência deverão ser ofertados instalados, funcionando e assim como todo treinamento exigido e necessário para o seu funcionamento, manutenção e outras, para o pessoal de operação e manutenção.

15. Na qualificação técnica, os licitantes deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os seguintes documentos: atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idôneas, estabelecidas no território nacional, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produto em quantidades compatíveis e pertinentes com objeto descrito neste edital.

16. Todas as despesas com hospedagem, viagens, estadias e outras correrão por conta única e exclusiva dos licitantes.

17. Até que todo pessoal operacional esteja treinado, operando os equipamentos e sistemas, o licitante deverá ofertar os serviços necessários, em prazo máximo de 60 dias, para que todos equipamentos e sistemas funcionem com segurança, diuturnamente.

18. Para facilitar e subsidiar a elaboração das propostas deverá ser feita vistoria prévia às instalações da Contratante para avaliação do local da instalação dos equipamentos.

As vistorias ocorrerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min horas, no endereço Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG, devendo ser previamente agendada pelo telefone: (34) 3213 2433 ou por email: cistri.udi@saude.mg.gov.br, e deverão ocorrer em até 2 (dois) dias antes da data de abertura deste processo licitatório.

A não realização da vistoria impedirá a participação do licitante devido à complexidade do fornecimento e instalação dos equipamentos.

QUADRO I : Detalhamento do objeto

Planilha com custos unitários contida no processo e especificação do material

Lote	Qtde	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Descrição	Especificação
1	8	Und.	R\$ 8.341,67	R\$ 66.733,33	Monitor profissional de 46 ou 47 polegadas	Anexo XIII
1	8	Und.	R\$ 693,33	R\$ 5.546,67	Suporte em alumínio ou aço para instalação	Anexo XIII
1	10	Und.	R\$ 269,71	R\$ 2.157,71	Cabo de comunicação DVI profissional	Anexo XIII
1	1	Und.	R\$ 19.641,00	R\$ 19.641,00	Sistema Gerenciador gráfico	Anexo XIII
1	1	Und.	R\$ 39.666,67	R\$ 39.666,67	Software de gerenciamento e integração de conteúdos de internet	Anexo XIII
1	1	Srv.	R\$ 14.661,67	R\$ 14.661,67	Montagem e instalação de equipamentos; treinamento para operação	Anexo XIII
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO = R\$ 148.407,04 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos)						

QUADRO II – Resumo dos valores

Lote	Descrição	Valor	Extenso
1	Monitor profissional de 46 ou 47 polegadas	R\$ 66.733,33	(sessenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

1	Suporte em alumínio ou aço para instalação	R\$ 5.546,67	(cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
1	Cabo de comunicação DVI profissional	R\$ 2.157,71	(dois mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)
1	Sistema Gerenciador gráfico	R\$ 19.641,00	(dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais)
1	Software de gerenciamento e integração de conteúdos de internet	R\$ 39.666,67	(trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
1	Montagem e instalação de equipamentos; treinamento para operação	R\$ 14.661,67	(quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)
TOTAL VIDEOWALL		R\$ 148.407,04	(Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de solução de vídeo wall e monitores inteligentes, incluindo garantia *on site* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, serviço de instalação e de repasse tecnológico, compreendendo a instalação de centro de controle contendo gerenciamento gráfico com tecnologia industrial em ambiente crítico de grande exigência, com sistema operacional de 64 bits, em português; sistema de gerenciamento e integração de conteúdos de internet, contendo a criação de layouts, apresentação de imagens e vídeos, criação de cronogramas, criação de grupos de apresentação e captura de imagens. Todos os equipamentos serão fornecidos instalados, em funcionamento, incluído no fornecimento o treinamento de operação dos equipamentos e dos softwares, descritos e especificados no termo de referência, conforme anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária do convênio celebrado entre a SES/MG e o CISTR I conforme indicado abaixo.

10.10.1001.1004.10.302.123.33.90.39 e 10.10.1001.1004.10.302.123.44.90.52

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO LICITADO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de acordo com o item 10 do anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2016;

3.2. O prazo de vigência e a prorrogação do contrato é de acordo com o item 3 do Edital de Pregão Presencial nº 009/2016;

4. DO VALOR

O valor está descrito no quadro II do anexo I.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento se dará conforme item 16 do Edital de Pregão Presencial nº 009/2016.

6. FORMA DE JULGAMENTO

6.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE QUE CONTENHA TODOS OS ITENS**.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2016 (razão social da empresa) _____ com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2016 do CISTR I. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

<<Local>> , ____ de _____ de 2016.

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTR I.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – PREGÃO Nº ____/2016 a ser realizada em __/__/2016, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>>

<<NOME>>

<<CARGO>>

<<CARIMBO DA EMPRESA>>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
 ANEXO V**

MODELO

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede
 à _____ cidade _____
 Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao CISTRI o
 constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº -----, conforme segue:
 Considerar como proposta no valor total, incluído todos os itens, de R\$ _____
 (_____).

Lote único

Lote	Qtde	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8	Monitor profissional de 46 ou 47 polegadas		
1	8	Suporte em alumínio ou aço para instalação		
1	10	Cabo de comunicação DVI profissional		
1	1	Sistema Gerenciador gráfico		
1	1	Software de gerenciamento e integração de conteúdos de internet		
1	1	Montagem e instalação de equipamentos; treinamento para operação		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

- Condições de pagamento _____ (conforme item 16 do edital).
 - O prazo de entrega é _____ (conforme item 10 do anexo I do edital).
 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.
 - Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal, o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____.
- Em _____ de _____ de 2016.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
 (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ANEXO VI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, COM SEDE
NA (ENDEREÇO) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº
_____, VEM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR(A)
_____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
_____ E DO CPF Nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE É
_____(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), QUE CUMPRE
OS REQUISITOS LEGAIS PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME-EPP E QUE NÃO SE ENQUADRA
EM NENHUMA DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123,
ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS DIREITOS DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 42 A 45 DA MENCIONADA
LEI, NÃO HAVENDO FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME.

Local e data

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE
(APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1 . HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

1.1.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;

1.1.3. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

OBS: Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

1.2.1. Cartão do CNPJ da licitante;

1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);

1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

1.2.5. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.6. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;

1.2.8. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, que pode ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, mediante venda, no mínimo 3 (três) vídeo walls cada um composto de pelo menos 4 (quatro) monitores, incluindo o serviço de suporte técnico *on site*.

1.5.2 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

1.5.3 Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

1.5.4 Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome da licitante, e, mediante diligência do Pregoeiro, ser acompanhado de extratos de contratos ou documentos que o fundamentem.

1.5.5 Atestado de Visitação, a ser fornecido pelo CISTR I, comprovando que a licitante, por intermédio de preposto indicado pela empresa, vistoriou o objeto deste edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

1.5.6 A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do CISTR I e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

1.5.7 As visitas deverão acontecer até o dia (útil) anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas no CISTR I, através do telefone (34) 3213 2344 de segunda a sexta feira das 08h00 as 11h30 e 13h00 as 17h00.

1.5.8 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

2.2. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2016, instaurado pelo CISTRI, que a empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE
(APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ANEXO IX

SOBRE A LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo VII) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço por lote classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6. As certidões deverão ser entregues à equipe de apoio / pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.

1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001.00, com endereço a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG, representado por seu Presidente o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, RG nº _____, e de ora em diante denominada simplesmente CISTR e a empresa/profissional _____, situada na Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____ - __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para aquisição, com fundamento no processo administrativo nº 013/2016, Pregão Presencial nº 009/2016 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de solução de vídeo wall e monitores inteligentes, incluindo garantia *on site* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, serviço de instalação e de repasse tecnológico, compreendendo a instalação de centro de controle contendo gerenciamento gráfico com tecnologia industrial em ambiente crítico de grande exigência, com sistema operacional de 64 bits, em português; sistema de gerenciamento e integração de conteúdos de internet, contendo a criação de layouts, apresentação de imagens e vídeos, criação de cronogramas, criação de grupos de apresentação e captura de imagens. Todos os equipamentos serão fornecidos instalados, em funcionamento, incluído no fornecimento o treinamento de operação dos equipamentos e dos softwares nos termos e condições especificadas nos Anexos deste edital e suas retificações, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato para Execução do Objeto é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: O preço proposto é considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTR I, CNPJ Nº sob nº. 19.455.924/0001.00, com sua sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

O pagamento será efetuado pelo CISTR I, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Único: O representante da CONTRATANTE especialmente designado, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados através de boleto emitido a favor do CISTR I ou através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro da implantação do CISTR I: 10.10.1001.1004.10.302.123.33.90.39 e 10.10.1001.1004.10.302.123.44.90.52.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços estabelecidos neste contrato não sofrerão ajustes durante o período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos, Inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: As condições de entrega de acordo com o item 3 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no edital:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- e) A contratada é responsável pelos danos causados ao CISTRI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato;
- f) Demais obrigações constantes no edital, anexos e proposta de preços;
- g) A CONTRATADA deverá repor o equipamento com defeito em um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos materiais contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o CISTRI de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo único: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISTRI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia - MG, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG) _____

2) _____ RG) _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ANEXO XI

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOWALL

1. MONITOR PROFISSIONAL DE 46 OU 47 POLEGADAS

Os monitores deverão obedecer ao tamanho de 46 ou 47 polegadas diagonal, aspecto de imagem 16:9, resolução individual mínima do monitor de 1920x1080 pixels (full HD), a junção das bordas não deverá ser superior a 5.5 mm, tecnologia antirretenção de imagem, angulo de visão igual ou maior a 178º na horizontal e vertical, taxa de contraste dinâmico maior ou igual a 3.500:1, brilho mínimo 450 cd/m², reprodução superior ou igual a 16 milhões de cores, tempo de resposta máximo 12 ms, tempo de vida útil mínimo a 50.000 horas, consumo elétrico máximo de 200 w por monitor, duas entradas de sinal DVI/HDMI por monitor, fonte de alimentação interna CA de 100/240 V (mais ou menos 10%) – 50/60 Hz – com chaveamento automático, suportar temperatura de operação entre 0º C e 40º C, o sistema não deverá apresentar fonte de ruído para o ambiente, saída de loop digital produz uma única imagem sem qualquer perda de qualidade não sendo necessário um distribuidor de sinal de vídeo separado, solução que permita controlar um grande numero de monitores através de RS232 e interfaces RJ45, função que permita agendar o de forma eficiente em todos os momentos, podendo usar a função automática on / off e permita designar hora e dia desejado; deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários para o funcionamento e à interconexão dos componentes da solução. Todas as funcionalidades do monitor deverão ser comprovadas mediante documentação oficial ou ainda mediante laudo do IPT, INMETRO ou outro órgão com autoridade reconhecida no tema ou comprovado mediante manual ou datasheet do equipamento.

2. SUPORTE EM ALUMÍNIO OU AÇO PARA INSTALAÇÃO

O suporte deverá ser confeccionado em alumínio ou aço, com tratamento antiferrugem; deverá ser projetado e fabricado para operação continua de 24 horas por dia e 365 dias no ano; possuir fixação vesa para colocação dos monitores profissionais; o sistema deverá apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle; deve permitir fácil acesso para manutenção ao interior; permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a opção do sistema.

3. CABO DE COMUNICAÇÃO DVI PROFISSIONAL

Os cabos de comunicação deverão ser DVI profissional nas quantidades necessárias para a instalação dos equipamentos.

4. SISTEMA GERENCIADOR GRÁFICO

O gerenciador gráfico deverá ter gabinete do tipo servidor, o processador deverá ter no mínimo oito núcleos reais ou virtualizados, a memória RAM não deve ser inferior a 16 Gb, os HDs deverão ser SATA, com espaço mínimo de 1 TB em raid 1 e hot-swap com acesso frontal, das placas de rede

Ethernet 10/100/1000 Mbit/s, conjunto de teclado sem fio, padrão Português, Brasil (ABNT 2) e mouse óptico sem fio com alcance superior a 20 metros, fonte de alimentação deverá ser hot-swap e redundante. O gerenciador gráfico deverá ser entregue com sistema operacional Windows Seven Pro ou superior em português com todas as respectivas mídias e manuais. Deverá ter a opção de capturar imagens com resolução nativa de captura do cliente ou definir uma própria com a finalidade de aumentar a velocidade CIF (360x240), 2 CIF (720x240),VGA (640x480), D1 (720x480), 960H (960x582), 720P (1280x720), 1080P (1920x1080); deverá possuir recursos de captura nativa de aplicativos *.pdf, *.jpg, *.avi, *.wmv, *.mp4 e pacotes Microsoft Office com opção de escolha de região; deverá permitir que cada operador remoto envie um clone de sua tela principal para videowall com tamanho e posição da janela podendo ser facilmente modificada; deverá permitir incluir e retirar bordas para capturas realizadas e colocadas no videowall além de escolher cor e espessura de borda; deverá permitir a escolha de aplicativos que estejam executando em segundo plano no computador, além de capturar o computador em tempo real deixando assim o computador do operador livre para outras tarefas.

5. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERNET

O software de controle deve ter arquitetura cliente-servidor, deverá ser compatível com ambiente Windows, Windows 7 e superiores; deve permitir que cada operador envie conteúdo de tudo ou em parte, de sua área de trabalho para o vídeo wall através de rede TCP/IP; deverá permitir a possibilidade de salva em layouts pré definidos; deve permitir limitar visualização e controle de cada cliente na rede; deve permitir que cada operador envie captura via TCP/IP (total ou parcial) de qualquer computador autorizado na rede e exibi-lo em uma janela independente; ao mover o mouse sobre a janela de captura o operador deve ser capaz de assumir o controle do PC remoto se autorizado; deve permitir que cada operador aplique as fontes capturadas no vídeo wall através de uma operação de arrastar e soltar; deve permitir incluir em um layout de múltiplas janelas de navegador web, mostrando diferentes paginas da web diretamente no painel de vídeo wall com opção de manter ou retirar totalmente as bordas, mostrando somente o conteúdo da pagina web selecionada; deve ser possível criar usuários e permitir o gerenciamento das funcionalidades, tais como restrições de resolução; deverá ser capaz de fazer detecção automática de servidores e clientes na rede; o vídeo wall deverá ser controlado remotamente a partir de um ou múltiplos operadores, por meio rede local (LAN); deve permitir que cada operador tenha o seu próprio teclado e mouse ativo no vídeo wall, a fim de permitir o controle de aplicações que estejam em execução diretamente nas telas; deverá permitir a configuração de layout através do sistema com no máximo 1 clique; deverá permitir o start automático de um layout determinado pelo operador em caso seja preciso a reinicialização do sistema; qualquer captura deverá ser redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel; deverá possuir recursos para captura de câmeras IP e Dvr; deverá ter a opção de capturar imagens com resolução nativa de captura do cliente ou definir Uma própria com a finalidade de aumentar a velocidade CIF (360x240), 2 CIF (720x240), VGA (640x480), D1 (720x480), 960 H (960x582), 720 P (1280x720), 1080 P (1920x1080), deverá possuir recursos de captura nativa de aplicativos *.pdf, *.jpg, *.avi, *.wmv, *.mp4, deverá permitir que cada operador remoto envie um clone de sua tela principal para videowall com tamanho e posição da janela podendo ser facilmente modificada; deverá permitir incluir e retirar bordas para capturas realizadas e colocadas no videowall além de escolher cor e espessura de borda; deverá permitir a escolha de

aplicativos que estejam executando em segundo plano no computador, além de capturar o computador em tempo real deixando assim o computador do operador livre para outras tarefas.